



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.456, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.953-2/2000, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 12, do Loteamento Quinta das Videiras, lindeira ao imóvel localizado na Rua Professora Adelaide Pontes Laureano, nº 250, Bairro Moisés, neste Município, a **ANITA GOMES DE SOUZA FIORESE**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE USO**, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 12, do Loteamento Quinta das Videiras, lindeira ao imóvel localizado na Rua Professora Adelaide Pontes Laureano, nº 250, Bairro Moisés, neste Município, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **ANITA GOMES DE SOUZA FIORESE**.

**Processo nº 14.953-2/2000**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, **ANITA GOMES DE SOUZA FIORESE**, CI/RG nº 16.365.126 SSP/SP, CPF/MF nº 278.941.108-50, residente e domiciliada na Professora Adelaide Pontes Laureano, nº 250, Bairro Moisés, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 29.456, de 10 de novembro de 2020.

**I** - Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 12, do Loteamento Quinta das Videiras, lindeira ao imóvel localizado na Rua Professora Adelaide Pontes Laureano, nº 250, Bairro Moisés, neste Município, para o fim de conservação e manutenção.

**II** - A renovação de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente renovação, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, à exceção de fechamento das extremidades do imóvel público com



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

portão e, excepcionalmente com muro, desde que se permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

**IV** - Obriga-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** a manter acesso independente ao seu imóvel, não podendo fazer uso da viela para esse fim, bem como a manter o seu imóvel fisicamente separado da área pública objeto da renovação de uso e não utilizá-la para o estacionamento de veículos ou o desenvolvimento de qualquer atividade econômica.

**V** - Poderá a **PERMISSIONÁRIA** proceder à implantação de paisagismo ou plantio de hortaliças na área pública, mediante prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

**VI** - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente renovação a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

**VII** - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **PERMISSIONÁRIA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

**VIII** - Todas e quaisquer despesas oriundas da renovação de uso correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive com a desocupação e limpeza da área pública nas hipóteses de que tratam as Cláusulas IX, X e XI.

**IX** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente renovação, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

**X** - A presente renovação poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

XI - Após o prazo previsto na notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da renovação de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.

XII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 01 de dezembro de 2020.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ANITA GOMES DE SOUZA FIORESE**  
Permissionária

**Testemunhas:**

Nome: *Prijinda Malatista*  
CI/RG nº *33003549-6*

Nome: *Alino Landido Soares*  
CI/RG nº *48.426.431-2*